



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



CONTRATO Nº 03/2021

TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO À INTERNET, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA E A EMPRESA ITNET LTDA – ME, DE ACORDO COM A DISPENSA Nº 03/2021.

O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA, através da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob o nº 13.104.112/0001-34, situada na Praça Santa Teresinha, nº 026, centro Moita Bonita/Sergipe, neste ato representado pelo seu titular, o **SR. VAGNER COSTA DA CUNHA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, e do outro, a empresa **ITNET LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 04.690.098/0001-07, sediada a Avenida Ivo de Carvalho, nº 350, Centro, na Cidade de Itabaiana/Sergipe, CEP: 49.504-015, representada neste ato pelo Sr. **JAMYSON MACHADO GOIS**, brasileiro, portador do RG nº 988.028 · SSP/SE, e CPF nº 516.487.685-04, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços de acordo com as disposições regulamentadas no art. 24, inciso II, combinado com inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO DO CONTRATO

Este contrato decorre da Dispensa nº 03/2021, com base no art. 24, inciso II, combinado com inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Referente ao Fornecimento de Acesso à Internet com Conectividade IP de 20 MB, com Suporte Técnico, Manutenção com Atendimento em até 4 horas, através de Tecnologia de Fibra Óptica, na sede da Prefeitura Municipal de Moita Bonita e nas Unidades de suas Secretarias, conforme Dispensa nº 03/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em contraprestação aos serviços contidos na cláusula primeira, o MUNICÍPIO DE MOITA BONITA obriga-se a pagar a CONTRATADA à importância de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGENCIA

Este contrato terá início na data de sua assinatura e terá duração de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA



20300 - Secretaria Municipal de Fazenda - 04.123.0001.2008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda - 3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 1.001 - Recursos Ordinários

20500 - Secretaria Municipal de Educação - 12.361.0005.2024 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 3390.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - 1.111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

Este contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a contratante se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto desde que atendido as formalidades previstas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pra execução dos serviços objeto deste contrato, a contratada se obriga a:

- a) Manter dados atualizados, em total consonância com a legislação vigente;
- b) Efetuar a prestação do serviço conforme descrito no objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela contratante mediante notificação, a contratada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Incisos I a XII, e XVII do Artigo nº 78, da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, termos da legislação pertinente operando-se ainda a rescisão de pleno direito, mediante a comunicação prévia da parte interessada de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas Justificativas dos casos previstos no artigo nº 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Malhador, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA**



**EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 03/2021**

Contrato: Nº 03/2021

Contratante: MUNICIPIO DE MOITA BONITA

Contratada: ITNET LTDA – ME

Objeto: Referente ao Fornecimento de Acesso à Internet, com Suporte Técnico, Manutenção com Atendimento em até 4 horas, através de Tecnologia de Fibra Óptica, na sede da Prefeitura Municipal de Moita Bonita e nas Unidades de suas Secretarias, conforme Dispensa Nº 03/2021.

Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/1993, em seu art. 24, inciso II, combinado com o inciso IV.


Número do Empenho:

Parecer Jurídico: Nº 03/2021

Recursos Ordinários: 1.001 e 1.111

Data da Assinatura: 05 de janeiro de 2021.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias.


VAGNER COSTA DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE MOITA BONITA



E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Moita Bonita/SE, 05 de ~~15~~ ¹⁵ de Setembro de 2021.

Vagner Costa da Cunha
Prefeito Municipal
CPF: 892.869.885-49

MUNICIPIO DE MOITA BONITA
VAGNER COSTA DA CUNHA
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]

ITNET LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fony da Lavoura Lino, CPF: 012.639.675-23
Brando Moura Lte, CPF: 039.378.975-69

3